

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

gersão Entraordinária

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO - RS APROVADO

POR unanimidade EM 27 102 125

PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE NO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em concordância com a Lei Orçamentária Anual nº 4472/2024 Artigo 7º inciso I, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga A seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.580,27 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias;

06 EDUCACAO E CULTURA
06.02 SEC - OUTROS RECURSOS
2023 INCENTIVO A CULTURA
3350.43.00.00.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
Recurso Vinculado 1104 LEI ALDIR BLANC - CULTURA

R\$ 5.580,27

Art. 2° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso vinculado a Fonte 719 Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 existente em 31/12/2024, conforme demonstrativo do Balanço Patrimonial em anexo.

PLANALTO

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATIO Prefeito Planalio-RS

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Em

FERNANDO PAZ ASSESSOR JURÍDICO

Governo Municipal de Planalto

ADM 2025/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal nº 038/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Justifica-se a Abertura de Crédito Suplementar Especial o superávit financeiro apurado no Recurso Vinculado 1104 LEI ALDIR BLANC - CULTURA no exercício anterior.

Exige-se a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o Artigo 43, §1°, I,II,III e IV, §2° e §3°, da Lei Federal 4.320/64. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido. Os quais, os transcrevo na íntegra, a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. §1° Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – o produto de operações d<mark>e cr</mark>édito autorizadas, em forma q<mark>ue juridicamente possibilite ao Pod</mark>er Executivo realizá-las.

§2° Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§4° (.....)."

ANEXOS: Balanço Patrimonial exercício de 2024, Relatório de Restos a Pagar do Exercício de 2024.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete de Prefeito de Planalto, - RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO Prefeito Planalto - RS